

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(Incisos I e II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de Ordenador(a) de despesas da Fundação de Esporte Cultura e Patrimônio, **DECLARO**, para os efeitos do incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 13.002/2025-INEX, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

De acordo com a pesquisa de preço acostada aos autos do processo administrativo, a despesa será estimada no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), através da programação orçamentária a seguir:

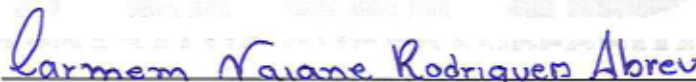
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSOS
13.01 – Fundação Municipal de Esporte Cultura e Patrimônio	27 811 0806 2.105 – Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte, Cultura e Patrimônio	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica	3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Sobre o assunto, informamos que a despesa em questão encontra-se compatível com a LOA – Lei Orçamentária Anual, e que há disponibilidade orçamentária para atender à referida despesa do corrente exercício.

Diante do exposto, sugerimos que o processo seja dado prosseguimento.

À consideração superior.

Canindé/CE, 14 de fevereiro de 2025.



Carmem Naiane Rodrigues Abreu

Secretária e Ordenadora de Despesas da Fundação de Esporte, Cultura e Patrimônio